



RESCISÃO 1º TERMO DE ADITIVO CONTRATUAL

RESCISÃO DE 1º TERMO DE ADITIVO DO CONTRATO Nº 001/2016 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DA BARRA E a empresa EMPÓRIO CARD LTDA-EPP,, NA FORMA ABAIXO.

O **MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DA BARRA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CGC sob o nº 27.174.077/0001-34, com sede à Praça Prefeito José Luiz da Costa, centro, nesta cidade de Conceição da Barra/ES, na qualidade de **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **FRANCISCO BERNHARD VERVLOET**, portador do CPF-MF nº 576.618.637-15 e RG 415.465/SSP-SP, residente e domiciliado à Rua: São Benedito, nº 13, Bairro: Centro-Conceição da Barra/ES, e do outro lado à EMPRESA **EMPÓRIO CARD LTDA-EPP**, pessoa jurídica de direito privado, portadora do **CNPJ/MF de nº 04.432.048/0001-20**, com sede e administração à Rua: Marechal Floriano, nº 654, Sala 103, Bairro: Centro, Governador Valadares - MG, CEP: 35.010-140, aqui representada por um procurador Srº Thiago Amaral da Silva – CPF / MF nº 120.361.057-26, na qualidade de **CONTRATADA**, têm justo e firmado entre si este Termo de Rescisão Contratual, em conformidade com os despachos e demais elementos constantes do processo administrativo nº 10613/2016-1, resolvem rescindir o referido 1º TERMO DE ADITIVO AO Contrato nº 001/2016 de **contratação de empresa especializada para realizar a administração dos cartões magnéticos de alimentação, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração**, com fundamento na Cláusula Nona e no art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666/93, mediante as Cláusulas e Condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo tem por objeto a rescisão do 1º TERMO DE ADITIVO DO CONTRATO nº 001/2016 de contratação de empresa especializada para realizar a administração dos cartões magnéticos de alimentação, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO DISTRATO

Por força da presente rescisão, as partes dão por terminado o 1º TERMO DE ADITIVO DO CONTRATO 001/2016 de que trata a Cláusula Primeira, nada



MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DA BARRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
LICITAÇÃO E CONTRATOS

mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindidas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FORO


Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, é competente o Foro da Comarca de Conceição da Barra do Estado do Espírito Santo.

E por estarem de acordo com todas as condições e termos aqui explicitados, assinam as partes o presente instrumento em 03(três) vias de igual teor e forma.

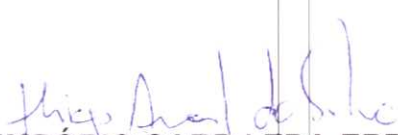
Conceição da Barra/ES, 10 de Abril de 2017.



FRANCISCO BERNHARD VERVLOET
Prefeito



Arlana Lopes de Oliveira
Subprocuradora
Portaria nº 376/17 - DAB/ES nº 18



EMPÓRIO CARD LTDA-EPP
CNPJ/MF de nº 04.432.048/0001-20
Thiago Amaral da Silva
CPF / MF nº 120.361.057-26

TESTEMUNHAS:

1. _____

2. _____